



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**DECRETO Nº 2.342/2025**

Altera o Decreto nº 2.130/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Imigrante, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do Art. 132-A no Decreto Municipal nº 2.130, de 23 de janeiro de 2023, com a seguinte redação:

*“Art. 132-A. Os contratos decorrentes de Dispensa de Licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021) admitem prorrogação de prazo e renovação de quantitativo, desde que o montante do exercício financeiro observe o limite legal.*”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 18 de fevereiro de 2025.

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal de Imigrante

Registre-se e Publique-se.